



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 300/2018
05/03/2018 - 15:46
PL 44/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

DISPÕE sobre a obrigação dos shoppings, hipermercados e supermercados, da Cidade de Indaiatuba, instalarem placas de aviso tipo porte, informando da proibição e suas punições, ao estacionar na vaga reservada ao idoso e deficiente e dá outras providências

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Indaiatuba, os shoppings, supermercado e hipermercado, instalarem placas de aviso, tipo porte, enfrente as vagas de estacionamentos reservadas a idosos e deficientes.

Art. 2º - As empresas citadas no Art. 1º, deverão instalar, em local visível, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres;

"AVISO"

"VAGA RESERVADA A IDOSOS E DEFICINETES"

"INFRAÇÃO: GRAVÍSSIMA"

"PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R\$ (VALOR DA MULTA)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, aos 02 de março de 2018

SILENE CARVALINI
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O Apesar de a punição para condutores que estacionam de forma irregular em espaços reservados a idosos e a pessoas com deficiência ter se tornado mais rígida, não houve uma redução nas infrações. As vagas de estacionamento para idosos e deficientes foram regulamentadas e garantidas por lei a partir da vigência das resoluções 303 e 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Desta forma, todas as cidades brasileiras são obrigadas a destinar 3% das vagas de estacionamento público para idosos e 2% para deficientes. Porém, grande parte dos condutores de veículos ainda desrespeita a legislação e estaciona nas vagas preferenciais. A infração pelo uso das vagas de estacionamento reservadas a portadores de necessidade especiais e idosos, em centros comerciais e shoppings, está se tornando cada vez mais comum, mesmo com a sinalização gráfica horizontal.

Nos locais supracitados a fiscalização se torna mais difícil, visto que, a fiscalização só pode adentrar no local privado por meio de denúncia.

A sinalização já existe, porém, aprimorar seria ideal, informando aos condutores a penalidade da infração e o valor, o impacto com esse tipo de informação seria mais forte. Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Sala das Sessões, aos 02 de março de 2018

SILENE CARVALINI
Vereadora